



ASSUNTO

Substituição das atividades atribuídas à agente de fiscalização.

PORTARIA Nº 08/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, III da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e o artigo 151, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária CAU/TO nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019 e

CONSIDERANDO o afastamento da empregada MARIA GABRIELLA PAES AGOSTINI, agente de fiscalização, matrícula nº 14;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 7º, IV da Resolução CAU/BR nº 198, de 15 de dezembro de 2020, compete aos gerentes de fiscalização dos CAU/UF, exercer as atribuições do agente de fiscalização nos casos de falta ou impedimento do agente de fiscalização.

Art. 7º Compete aos gerentes de fiscalização dos CAU/UF:

IV – exercer as atribuições do art. 9º nos casos de falta ou impedimento do agente de fiscalização.

Art. 9º Compete ao agente de fiscalização do CAU/UF, no exercício da atividade fiscalizatória, executar todas as atribuições inerentes às atividades de fiscalização, de acordo com esta Resolução e com os atos normativos do CAU/BR, sendo-lhe privativas as seguintes atividades:

CONSIDERANDO o princípio da transparência na Administração pública;

RESOLVE:

Art. 1.º DECLARAR que no período de afastamento da empregada MARIA GABRIELLA PAES AGOSTINI, as atividades atribuídas à agente de fiscalização serão exercidas pela Gerente Técnica de fiscalização, THAMISE BEZERRA SILVA, sem prejuízo de suas funções.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
COMUNIQUE -SE

Palmas – TO, março de 2024.

Arq. e Urb. **MATUZALÉM SOUSA SANTANA**
Presidente do CAU/TO